



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo



Em, de de 19

DECRETO Nº. 1067

de 22 de Novembro de 1967

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que o atual Mercado Municipal será definitivamente fechado, imediatamente após concluídas as / - obras do novo Mercado, conforme estabelece o artigo 12º da Lei / nº. 1401, de 3/10/67, e

CONSIDERANDO que se impõe à Administração Municipal uma medida que vise resguardar os interesses de possi- / veis interessados na aquisição, por transferência, de bancas e / compartimentos no atual Mercado Municipal,

D E C R E T A:


Artigo 1º - Ficam proibidas, a partir da data da publicação dêste decreto e até o fechamento final e definitivo do atual Mercado Municipal, as transferências, a qualquer título, de bancas e compartimentos naquele próprio do município, e bem assim a admissão de sócios às firmas ali estabelecidas.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na / data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos,
22 de Novembro de 1967.-


Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Administração em vinte e dois de novembro de mil novecentos e sessenta e sete.-


Darcy de Oliveira
Diretor do Dept. de Administração.

F
29-11-67
Maurício